



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI N° 1.523/13, DE 03/09/2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

**Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES**

Unid. Orçam.: 01.01 – Câmara de Vereadores

Proj./Ativ.: 1.001 – Aquisição/Edificação de Sede própria p/ a Câmara de Vereadores

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas ..... (xx) R\$ 310.000,00

**Art. 2º.** Os recursos no valor de até R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo as fontes de recursos abaixo indicadas.

I. 301 – Recursos Ordinários – Superávit ..... R\$ 310.000,00

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

**Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES**

Unid. Orçam.: 01.01 – Câmara de Vereadores

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção Atividades da Câmara de Vereadores

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (05) R\$ 10.000,00

**Art. 4º.** Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

**Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES**

Unid. Orçam.: 01.01 – Câmara de Vereadores

Proj./Ativ.: 1.001 – Aquisição/Edificação de Sede própria p/ a Câmara de Vereadores

Elemento: 4.5.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (02) R\$ 10.000,00

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Oeste, 03 de setembro de 2013.

**SÉRGIO LUÍS THEISEN**  
Prefeito Municipal